PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 457/ GABI / 2019

Ponte Nova, 06 de agosto de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 3.685 /2019.

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.685/2019, que** Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente dos recursos do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS conforme Portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Prot. 6281/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebemos em 08/08/2019
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.685/2019

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente dos recursos do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS conforme Portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito especial no orçamento vigente para a inclusão de dotações nas atividades da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica, para aquisição de equipamentos de informática e móveis para estruturar os programas, inclusão de fonte na atividade da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e inclusão de recursos próprios na atividade do Programa Acessuas Trabalho.

Tendo em vista que as dotações de equipamentos não foram previstas na Lei Orçamentária de 2019, pois a Portaria que autoriza Aquisição de Bens Permanentes com recursos MDS foi publicada em 09/11/2018, época que a Lei Orçamentária para 2019 já estava em tramitação no Legislativo. E ainda que não há previsão para nova pactuação orçamentária com a esfera federal para a manutenção do Programa Acessuas e devido a relevância do trabalho em curso, para que possamos dar continuidade com recursos próprios, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 06 de agosto de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.685/2019

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente dos recursos do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS conforme Portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Sub-Unid. 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0074.2050 MANUT. PROT. SOCIAL ESPECIAL -U.A.I
D 238 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS.....R$ 10.000,00
D 240 - 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS.....R$ 8.600,00
D 242 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS.....R$ 15.000,00

08.244.0073.2468 SERV. PROT.SOC. ADOLESCENTES - LA E PSE
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS.....R$ 10.000,00

08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAIF
D 214 - 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS.....R$ 20.000,00

Sub-Unid. 02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2483 PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO
D 280 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
1.00.0 Recursos Ordinários.....R$ 20.000,00
D 283 - 3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação
1.00.0 Recursos Ordinários.....R$ 800,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta da anulação das seguintes dotações, no valor de R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme inciso III, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

Unidade 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Sub-Unid. 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0073.2468 SERV. PROT.SOC. ADOLESCENTES - LA E PSE
D 231 - 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS.....R$ 4.000,00
D232 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS.....R$ 19.600,00
D 234 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS.....R$ 20.000,00

08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAIF
D 208 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS.....R$ 20.000,00
4.4.90.52 D 214 - Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários.....R$ 20.000,00
D 290 - 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.00.00 Recursos Ordinários.....R$ 800,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 2º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei Municipal nº 4.201/2018).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10%.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de agosto de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação